

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

PRAÇA LIRIAS JOSÉ DA SILVA, 42
CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 841/90

CONCEDE SUBVENÇÃO A CRECHE MUNICIPAL "CRIANÇA-FELIZ" DE INDIANOPOLIS:

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

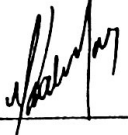
Art. 1º - fica o poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Creche Municipal "Criança Feliz" de Indianópolis no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 1.990.



WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Conferido com o original
09/10/90

Chefe do Depto.